

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE ENFERMAGEM COM ENTREGA PARCELADA

PREÂMBULO

EDITAL nº 012/2015

PROCESSO nº 012/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de novembro de 2015

HORÁRIO: a partir das 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP

ENDEREÇO: Rua Pedro Lanzoni, nº 2383, centro.

PREGOEIRO: Michel Fabiano Faria

Antonio Melhado Neto, usando a competência, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** nº 008/2015, Processo nº 012/2015, objetivando a aquisição, com entrega parcelada, de medicamentos, materiais de enfermagem e materiais odontológicos destinado à Unidade Básica de Saúde deste município durante o exercício de 2015 e 2016, para que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP, a Rua Pedro Lanzoni, 2383, centro, iniciando-se no dia 30 de novembro de 2015 às 09h00min e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição, com entrega parcelada, de medicamentos, materiais de enfermagem e materiais odontológicos destinados ao Centro de Saúde deste município durante o exercício de 2015 e 2016, conforme especificações constantes no anexo I, II, III e IV deste Edital:

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com **firma reconhecida**, emitido pelo representante da empresa, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 **Não haverá credenciamento** no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6 **O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos ou ficha Cadastral Simplificada devidamente registrada no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme determina o Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

7 **A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única** e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um **enquadramento falso ou errôneo**.

8 Para que a Microempresa e Empresa de Pequeno tenham tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, a mesma deverá apresentar, além da documentação comprobatória de enquadramento como "ME" ou "EPP", conforme item 3.6 deste edital, declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

9 O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

10 A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa.

11 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. 1 e 2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 - Proposta

Pregão Presencial nº. 008/2015

Processo nº. 012/2015

Envelope nº. 2 – Documentos para Habilitação

Pregão Presencial nº. 008/2015

Processo nº. 012/2013

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta por item proposto do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado em conformidade das especificações constantes no anexo I, II, III e IV deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Constar **a marca dos produtos**, seguindo fielmente as especificações constantes nos anexos deste edital;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- g) o licitante deverá apresentar além da proposta escrita, dentro do envelope de proposta, o **arquivo digital** devidamente preenchido com os dados completos da licitante. O **arquivo digital** deverá ser solicitado ao Setor de Licitações do Município de Paranapuã/SP através do e-mail licitacao@paranapuã.sp.gov.br, via telefone (17) 3648-9020 ramal 211 ou pessoalmente no Setor de Licitações situado na Rua Pedro Lanzoni, nº 2383, Centro, Paranapuã/SP;

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4 – A proposta deverá seguir a mesma ordem conforme descrito no anexo I, II, III e IV do presente edital, sob condição de desclassificação da empresa participante.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998; de acordo com o anexo VI.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; de acordo com o anexo VII.
- c) Declaração da licitante de que conhece o teor completo do Edital do Pregão Presencial nº 008/2015, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, conforme anexo VIII.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

e) Apresentar nos termos da Lei 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e demais legislações complementares em original ou por publicação no Diário Oficial da União, por qualquer proposta de cópia autenticada e/ou documentos disponíveis na internet, no Site da ANVISA, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade, os documentos abaixo relacionados:

f.1) **autorização de funcionamento** de titularidade de empresa, participante efetiva da licitação, expedido pelo Ministério da Saúde, compatível com o objeto licitado;

f.2) **alvará de Licença Sanitária** de titularidade da empresa licitante, expedida pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, compatível com o objeto licitado;

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até noventa dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de dez minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no anexo V deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59

demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de no mínimo **2%**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e", do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por item.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Os bens serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor de compras deste município, sendo que as entregas deverão ser feitas no Centro de Saúde deste município, situada na Rua Dr. Julio Amaral, nº 2528, centro, em horário normal de expediente.

2 - A primeira requisição será fornecida à Contratada na data de assinatura do contrato.

3 - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59

4 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5 - Os bens deverão ser entregues em até 48h00min, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

6 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 03 (três) meses contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

7 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 01 (um) dia útil, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 1 do item IX anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24h00min, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24h00min, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item X.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito na Tesouraria desta Prefeitura Municipal em horário normal de expediente.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária referente aos Tributos Federais e Contribuições Sociais, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de três dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP, para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a cinco dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE, jornal de circulação regional e no site "www.paranapua.sp.gov.br".

4 - A contratação será celebrada com vigência durante o exercício de 2015 e 2016, a partir da data da assinatura do termo de contrato.

XIII - DO CRÉDITO

1 - As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal de 2015 e no que couber ao de 2016:

Órgão: 02

Unidade Orçamentária: 02.07.01

Funcional Programática: 10.301.0120.2210.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.30

C.A.: 310.000

C.A.: 300.001

C.A.: 300.002

Funcional Programática: 10.301.0121.2210.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.30

C.A.: 310.000

C.A.: 300.005

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
 - 2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, jornal de circulação regional e no site "www.paranapua.sp.gov.br".
- 5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos veículos de publicação citada no item anterior.
- 6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sede da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.
- 7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
 - 7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 9 - Integram o presente Edital, os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X.
- 10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jales.

Paranapuã/SP, 13 de novembro de 2015.

ANTONIO MELHADO NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59

ANEXO I - MEDICAMENTOS

Nº	MEDICAMENTOS	UNIDADES	QUANTIDADE
1	Acido acetilsalicílico 100mg	Compr	2000
2	Acetilcisteína 20mg/ml Xarope com 100 ml	Frasco	20
3	Acido Folico 5mg	Compr	500
4	Acido Valproico 250mg	Compr	200
5	Aminofilina 100mg	Compr	250
6	Ambroxol 15mg/ml -Xarope pediátrico 120ml	Frasco	25
7	Albendazol 400mg	Compr	30
8	Atenolol 100mg	Compr	700
9	Atenolol 50mg	Compr	1250
10	Azitromicina 500mg	Compr	500
11	Acetato Medroxiprogesterona 150mg/ml	Amp	15
12	Amoxicilina+Clavulanato 500mg/125mg com 70ml	Compr	500
13	Alprazolam 0,5mg	Compr	1250
14	Acetato retinol+Colecalciferol –Gotas com 10ml	Frasco	20
15	Besilato Anlodipino 5mg	Compr	1500
16	Bromoprida gotas 4mg/ml c/ 20ml	Frasco	75
17	Butilbrometo de Escopolamina 10mg +Dipirona Sódica 250mg	Compr	1000
18	Butilbrometo de Escopolamina –Gotas com 20ml	Frasco	25
19	Cloridrato Amilorida+Hidroclorotiazida 5/50mg	Compr	500
20	Cloridrato Biperideno 2mg	Compr	750
21	Cloridrato Sertralina 50mg	Compr	1250
22	Cloridrato Fluoxetina 20mg	Compr	500
23	Cloridrato Paroxetina 20mg	Compr	500
24	Cetoprofeno 20mg/ml com 20ml	Frasco	25
25	Carbonato de Cálcio 500mg	Compr	250
26	Cloridrato Ciclobenzaprina 10mg	Compr	250
27	Cloridrato Prometazina 25mg	Compr	750
28	Cloreto de sódio 9,mg/ml+cloreto de Benzalcônio 0,1mg/ml com 20ml	Frasco	20
29	Clonazepam 2mg	Compr	1250
30	Citalopram 20mg	Compr	1250
31	Cilostazol 50mg	Compr	500
32	Captopril 50mg	Compr	1000
33	Carbamazepina 200mg	Compr	1000
34	Ciprofloxacino 500mg	Compr	1250
35	Carvedilol 6,25mg	Compr	500
36	Carvedilol 12,5	Compr	1250
37	Cetoconazol 200mg	Compr	80
38	Cetoconazol 20mg – creme 30gramas	Bisnaga	40
39	Cinarizina 75mg	Compr	500

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.134.236/0001-59

40	Cloridrato imipramina 25mg	Compr	150
41	Cloridrato Clorpromazina 100mg	Compr	150
42	Cloridrato Metilfenidato 10mg	Compr	500
43	Cloridrato Amitriptilina 25mg	Compr	1000
44	Cloridrato Amiodarona 200mg	Compr	500
45	Dipirona 500mg	Compr	500
46	Dimeticona gotas 75mg/ml com 15ml	Frasco	150
47	Dimenidrato B6-Gotas com 20ml	Frasco	20
48	Diclofenaco Gel com 60 gramas	Bisnaga	100
49	Dipirona 500mg/ml com 20ml	Frasco	100
50	Diazepam 10mg	Compr	300
51	Espironolactona 25mg	Compr	1000
52	Enantato de norestiterona 50mg/ml+ Valerato de Estradiol 5mg/ml	Ampola	35
53	Fluconazol 150mg	Compr	40
54	Fenobarbital 100mg	Compr	150
55	Furosemida +Cloreto de potássio 40/100mg	Compr	250
56	Glibenclamida 5mg	Compr	250
57	Glimeperida 4mg	Compr	250
58	Haloperidol 5mg	Compr	1000
59	Ibuprofeno 600mg	Compr	1000
60	Hidroxido de Alumínio + Hidroxido Magnésio –Suspensão com 100ml	Frasco	50
61	Ibuprofeno 50mg/ml gotas c/ 30ml	Frasco	50
62	Levonorgestrel 0,15mg+ Etinilestradiol 0,03mg	Compr (cartela com 21)	50
63	Levonorgestrel 1,5mg	Compr	5
64	Levotiroxina sódica 50mg	Compr	250
65	Levodopa+Clo Benzerazida 200+50mg	Compr	350
66	Losartana Possitáca 50mg	Compr	2500
67	Loratadina gotas 1MG/ML c/ 100ml	Frasco	40
68	Loratadina 10mg	Compr	600
69	Metildopa 250mg	Compr	500
70	Mesilato Doxazosina 4mg	Compr	200
71	Metformina 850mg	Compr	2500
72	Maleato Dexclorfeniramina 0,4mg/ml c/ 100ml	Frasco	50
73	Maleato Dexclorfeniramina 2mg	Compr	150
74	Maleato Enalapril 10mg	Compr	1250
75	Maleato Enalapril 20mg	Compr	1500
76	Monidrato de Isossorbida 20mg	Compr	500
77	Nimesulida 100mg	Compr	1000
78	Noretisterona 0,35mg	(cartela 35 comp)	20
79	Nistatina creme vaginal com 60gramas	bisnaga	40
80	Nifedipina 20mg	compr	400
81	Norfloxacino 400mg	Compr	300
82	Omeprazol 20mg	Compr	3000
83	Oxcarbamazepina 300mg	Compr	300
84	Paracetamol 200mg/ml com 15ml	Frasco	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59

85	Pregabalina 75mg	Compr	500
86	Paracetamol 750mg	Compr	2500
87	Prednisolona 3mg/ml –Solução oral com 100ml	Frasco	20
88	Permanganato Potassio	Compr	30
89	Polivitaminico	Compr	1000
90	Polivitaminico gotas-infantil com 30ml	frasco	25
91	Palmitato Retinol+Coлекаliferol+ Oxido de Zinco com 45 gramas	Bisnaga	50
92	Prednisona 5mg	Compr	500
93	Prednisona 20mg	Compr	500
94	Saccharomyces boulardii 200mg c/ 6 cápsulas	Caixas	35
95	Saccharomyces boulardii 200mg/g c/ 4 envelopes	Caixas	35
96	Sulfato Neomicina+Bacitracina – Pomada com 15 gramas	Bisnaga	100
97	Sais Reidratação Oral com 27,9g	Sache	30
98	Sulfato Ferroso 40mg	Compr	1000
99	Sulfato de Salbutamol 100mcg/jato com 200 doses	Frasco	20
100	Sinvastatina 20mg	Compr	1250
101	Tiamina 300mg	Compr	1250
102	Lanceta para glicemia, com 100 unidades	caixa	20
103	Acetilcisteína 40mg/ml Xarope com 100ml	Frasco	30
104	Acebrofilina 5mg/ml Xarope infantil com 120ml	Frasco	20

ANEXO II - INJETÁVEIS

Itens	Descrição	Unidade p/ contagem	Quantidade
105	Ácido caprílico, ácido cáprico, ácido láurico, lecitina de soja, vitamina A, vitamina E, ácido capróico e óleo de girassol (ácido linolêico).	Frasco – 200ml	5
106	Adrenalina	Ampola – 1ml	5
107	Água Bidestilada/destilada	Ampola – 5ml	100
108	Amicacina 50mg/ml	Ampola - 2ml	5
109	Aminofilina	Ampola 240mg	20
110	Amiodarona	Ampola – 5ml	5
111	Benzilpenicilina Benzatina	Frasco/ampola – 1 200 000	15
112	Cetoprofeno IV	Ampola 100mg	500
113	Betametasona 5mg/ml	Frasco-15ml	5
114	Bicarbonato de sódio 8,4%	Ampola – 10ml	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.134.236/0001-59

115	Brometo Inotropico	Frasco-20ml	15
116	Bromidrato de Fenoterol	Frasco-20ml	10
117	Bromoprida	Ampola – 10mg	50
118	Butilbrometo de escopolamina 20mg/5ml + dipirona sódica 2,5g/5ml	Ampola – 5ml	50
119	Cedilanide	Ampola – 0,4mg	5
120	Cetoprofeno IM	Ampola - 100mg	50
121	Cimetidina	Ampola – 300mg	30
122	Cloreto de Potássio 19,1%	Ampola – 10ml	5
123	Cloreto de Sódio 20%	Ampola – 10ml	5
124	Cloridrato de Lincomicina 300mg/1ml	Ampola - 1ml	5
125	Cloridrato de Lincomicina 600mg/2ml	Ampola - 2ml	10
126	Cloridrato de ambroxol - solução inalatria	fraco - 50ml	3
127	Cloridrato de Clorpromazina	Ampola-5ml	5
128	Cloridrato de dopamina 50mg	Ampola – 10ml	5
129	Cloridrato de Etilefrina	Ampola-10mg	5
130	Cloridrato de Lidocaína 2% (geléia estéril)	Tubo-30mg	30
131	Cloridrato de Lidocaína 2% s/ Vaso Constritor	Frasco/Ampola – 20ml	20
132	Cloridrato de Tetracaína	Frasco-10ml	5
133	Cloridrato de Tramadol -IV	Ampola - 100mg	50
134	cloridrato de tramadol IM	ampola	25
135	Colagenase 0,6UI + Clorafenicol 0,01g	Bisnaga contendo 30g	25
136	Diazepan	Ampola – 10mg	25
137	Diclofenaco Sódico 75mg/3ml	Ampola - 3ml	50
138	Dimenidrinato 50mg/ml, Cloridrato de Piridoxina 50mg/ml	Ampola – 1ml	50
139	Dimenidrinato, Cloridrato de Piridoxina, Glicose, frutose	Ampola – 10ml	50
140	Dipirona ,Prometazina, Adifenina	Ampola – 2ml	25
141	Dipirona Sódica	Ampola – 1000mg	80
142	Dipropionato de Betametasona 5mg + fosfato dissodico de betametasona 2mg	Ampola - 2ml	80
143	Fenobarbital	Ampola – 200mg	20
144	fibrinolisisina + desoxirribonuclease + cloranfenicol.	Bisnaga contendo 30g	30
145	Fitomenadiona, Vitamina K, Micelas mistas (IV)	Ampola – 1 ml	15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59

146	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4mg/ml	frasco ampola – 10mg	80
147	Fosfato Dissódico de Dexametasona 2mg/ml	Ampola – 2mg	50
148	Fosfato Dissódico de Dexametasona 2mg + acetato de dexametasona 8 mg	Fraco ampola - 2ml	40
149	Frutose e Associados	Ampola – 10ml	100
150	Furosemida	Ampola – 20mg	50
151	Glicose 25%	Ampola – 10ml	20
152	Glicose 50%	Ampola – 10ml	20
153	Gluconato de cálcio a 10%	Ampola – 10ml	5
154	Melisato de Codergocrina	Ampola – 0,3mg	15
155	Mononitrato-5 de isossorbida	Ampola 10 mg	5
156	Nifedipina sublingual – 10 mg	Frasco- 30 capsulas	1
157	N-metilbrometo de hioscina	Ampola – 1 ml	20
158	Prometazina	Ampola – 50mg	40
159	Sacarato de hidróxido de ferro III	Ampola – 5 ml	15
160	Soro Fisiológico 0,9%	Frasco 250ml	75
161	Soro Fisiológico 0,9%	Frasco 500ml	60
162	Soro Fisiológico 0,9%	Frasco 100ml	100
163	Soro Glicofisiológico	Frasco 250ml	20
164	Soro Glicofisiológico	Frasco 500ml	30
165	Soro Glicosado 5%	Frasco 500ml	25
166	Soro Glicosado 5%	Frasco 250ml	30
167	Succinato Sódico de Hidrocortisona	Frasco/ampola – 500mg	30
168	Succinato Sódico de Hidrocortisona	Frasco/ampola – 100mg	15
169	Sulfaniazina de prata + cério 500mg	Frasco-500 mg	5
170	Sulfato de Atropina	Ampola – 0,25mg	10
171	Sulfato de Gentamicina 80mg/2ml	Ampola - 2ml	10

ANEXO III - MATERIAL DE ENFERMAGEM

Nº	MATERIAL	QUANTIDADE
172	ABAIXADOR DE LINGUA PC C/ 100 UNID.	5 PACOTES
173	AGUA DESTILADA P/AUTOCLAVE 5 LITROS	5 GALÕES
174	AGUA OXIGENADA 10VOL 1 LITRO	5 LITROS
175	AGULHA DESC 13X4,5 CAIXA C/ 100 UN	4 CX
176	AGULHA DESC 20X5,5 CAIXA C/ 100 UN.	5 CX
177	AGULHA DESC 25X7 CAIXA C/ 100 UN	10 CX
178	AGULHA DESC 25X8 CAIXA C/ 100 UN	15 CX
179	AGULHA DESC 40X12 C/ 100 UN	10 CX
180	ALCOOL ETILICO 70% 1 LITRO	20 LITROS
181	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	10 PACOTES
182	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML	4 UNIDADES
183	ATADURA CREPE 6CMX1,80M	30 UNIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59

184	ATADURA CREPE 12CMX1,80M	30 UNIDADES
185	ATADURA CREPE 15CMX1,80M	30 UNIDADES
186	ATADURA CREPE 20CMX1,80M	40 UNIDADES
187	BANDAGEM ANTISSÉPTICA C/ 500UN	2 CAIXAS
188	CATETER INTRAVENOSO 14G	3 UNIDADES
189	CATETER INTRAVENOSO 16G	5 UNIDADES
190	CATETER INTRAVENOSO 18G	5 UNIDADES
191	CATETER INTRAVENOSO 20G	5 UNIDADES
192	CATETER INTRAVENOSO 22G	5 UNIDADES
193	CATETER INTRAVENOSO 24G	3 UNIDADES
194	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	10 UNIDADES
195	COLETOR UNIVERSAL 80ML	125 UNIDADES
196	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 (13 FIOS) C/500UN	100 PACOTES
197	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 L	25 UNIDADES
198	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 L	10 UNIDADES
199	EQUIPO MACROGOTAS C/ PINÇA ROLE	300 UNIDADES
200	ESCOVINHA GINECOLOGICA C/100UN	3 PACOTES
201	MICROPORE 50MMX10M	35 UNIDADES
202	ESPARADRAPO 10CMX4,5M	30 UNIDADES
203	ESPATULA DE AYRES C/100UN	2 PACOTES
204	ESPECULO VAGINAL DESC M	50 UNIDADES
205	ESPECULO VAGINAL DESC P	20 UNIDADES
206	ESPECULO VAGINAL DESC G	30 UNIDADES
207	FIO CATGUT SIMPLES 5,0 C/AGULHA C/ 24 UNID.	1 CX
208	FIO MONONYLON 2,0 C/ AGULHA	20 UNIDADES
209	FIO MONONYLON 3,0 C/AGULHA	30 UNIDADES
210	FIO MONONYLON 4,0 C/AGULHA	10 UNIDADES
211	FIO MONONYLON 5,0 C/AGULHA C/ 24 UNID	1 CX
212	FITA ADESIVA HOSP 19X50CM	30 UNIDADES
213	FITA P/AUTOCLAVE 19MMX30M	8 UNIDADES
214	GEL P/ ECG/ ULTRASSON 1 LITRO	2 LITROS
215	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 5 LITROS	3 GALÕES
216	LAMINA BISTURI N15 CX100	1 CX
217	LAMINA BISTURI N11 CX100	1 CAIXA
218	LAMINA BISTURI N23 CX100	1 CAIXA
219	LUGOL 2% 1LITRO	1 UNIDADE
220	LUVA CIRURGICA ESTÉRIO N 7,0	25 UNIDADES
221	LUVA CIRURGICA ESTÉRIO N7,5	25 UNIDADES
222	LUVA PROC G C/ 100	10 CAIXAS
223	LUVA PROC M C/ 100	15 CAIXAS
224	LUVA PROC P C/ 100	25 CAIXAS
225	LUVA PROC EXP C/ 100	10 CAIXAS
226	MÁSCARA ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO. ALTA CONCENTRAÇÃO: MÁSCARA COM ELÁSTICO, BALÃO PARA OXIGÊNIO E EXTENSÃO PARA CONEXÃO EM	3 UNIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59

	OXIGÊNIO (2M). CAPACIDADE DE LITROS DO RESERVATÓRIO DA MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO. ADULTO 1000ML	
227	MÁSCARA ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO. ALTA CONCENTRAÇÃO: MÁSCARA COM ELÁSTICO, BALÃO PARA OXIGÊNIO E EXTENSÃO PARA CONEXÃO EM OXIGÊNIO (2M). CAPACIDADE DE LITROS DO RESERVATÓRIO DA MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO. INFANTIL 750ML	02 UNIDADES
228	INALADOR MASCARA INFANTIL P/AR COMPRIMIDO	5 UNIDADES
229	INALADOR MASCARA ADULTO P/ AR COMPRIMIDO	5 UNIDADES
230	MICROPORE 25MMX10M	30 UNIDADES
231	PAPEL CREPADO 40X40CM C/500UNID.	2 CAIXAS
232	PAPEL LENÇOL 50X70CM	3 UNIDADES
233	PVPI DERGEMANTE 1 LITRO	2 LITROS
234	PVPI TÓPICO 1 LITRO	5 LITROS
235	SABONETE LIQUIDO REFIL 1000ML	2 LITROS
236	SCALP CALIBRE N21	150 UNIDADES
237	SCALP CALIBRE N23	50 UNIDADES
238	SCALP CALIBRE N25	20 UNIDADES
239	SERINGA 1 ML	700 UNIDADES
240	SERINGA 3 ML	150 UNIDADES
241	SERINGA 5 ML	150 UNIDADES
242	SERINGA 10 ML	250 UNIDADES
243	SERINGA 20 ML	200 UNIDADES
244	SONDA NASOGÁSTRICA N 14	5
245	SONDA NASOGÁSTRICA N 16	7
246	SONDA NASOGÁSTRICA N 18	7
247	SONDA PARA NUTRIÇÃO Nº 12 DE USO ÚNICO EM TUBO DE POLIURETANO RADIOPACO PRÉ LUBRIFICADO	3 UNIDADES
248	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/VALVULA 12	5 UNIDADES
249	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/VALVULA 14	5 UNIDADES
250	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/VALVULA 16	5 UNIDADES
251	SONDA DE FÓLEY DUAS VIAS N 14	5 UNIDADES
252	SONDA DE FÓLEY DUAS VIAS N 16	7 UNIDADES
253	SONDA DE FÓLEY DUAS VIAS N 18	7 UNIDADES
254	SONDA URETAL DESCARTÁVEL N16	15 UNIDADES
255	SONDA URETAL DESC N14	15 UNIDADES
256	*SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N 10	1000 UNIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59

257	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N12	1000 UNIDADES
258	TERMOMETRO DIGITAL	3 UNIDADES
259	TORNEIRINHA 3 VIAS ESTERIL	8 UNIDADES
260	URUPEN 4	5 UNIDADES
261	URUPEN 5	5 UNIDADES
262	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	1 LITRO
263	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML	2 LITROS
264	TUBO DE LATEX PQ – 100MTS (GARROTE)	1 PACOTE
265	POTE PLÁSTICO BIÓPSIA COLETOR 80ML	300 UNIDADES
266	PAPEL PARA ECG 58X30MTS(MODELO ECG-6)	2 ROLOS
267	PAPEL PARA ECG 58X30MTS(MODELO ECG-12)	2 ROLOS
268	EXTENSOR DE EQUIPO DUAS VIAS	30
269	ÁGUA BORICADA 1L	3 LITROS
270	UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO	3 UNIDADES

ANEXO IV - MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	Qty	UND	Descrição
271	4	und	Ácido Fosfórico 37% 2,5 ML
272	2	cx	Kit Adesivo Prime e Bond 2.1 Completo 4ML
273	2	emb	Microbrush Descat. 1,5mm (fino) c/100 unid
274	1	Und	Resina TPH cor A1
275	3	Und	Resina TPH cor A2
276	3	Und	Resina TPH cor A3
277	3	Und	Resina TPH cor A3,5
278	2	Und	Resina TPH cor B2
279	2	Und	Resina TPH cor B3
280	2	Und	Resina TPH cor A4
281	2	Und	Resina Fluída Fot. 1,2g
282	1	Cx	Ionômero de Vitro Completo (pó e líquido)
283	2	Und	Selante para cicatrículas e fissuras 1,2g
284	2	Pct	Fita Banda Matriz de Poliéster 0,075mm c/ 20 unid
285	2	Und	Matriz de aço 0.5 mm
286	2	Und	Matriz de aço 0.7 mm
287	2	Pct	Tiras de poliéster 4mm c/ 150 unid
288	2	Und	Kit de silicone para acabamento e polimento de resina composta
289	2	Pct	Cunha de madeira c/ 100 unid
290	1	Fr	IRM kit (pó 38g e líquido 15ml)
291	2	Und	Hidróxido de Cálcio PA 10gr
292	2	Und	Hidróxido de cálcio (hidro C) Base 13gr e catalisador 11gr
293	2	Pct	Tiras de Lixas de acabamento e polimento de resina composta c/ 150 unid
294	2	Pct	Tiras de lixa de acabamento e polimento de amalgama de 2,5mm c/ 12 unid
295	2	Und	Coltosol 20g
296	1	Und	Otosporin 10ml

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59

297	1	Und	Paramono clorofenol com furacin 20ml
298	1	Und	Placa de vidro 10mm
299	2	Pct	Algodão Hidrófilo 500g
300	2	Fr	Água oxigenada vol. 10 1000ml
301	3	Und	Soro fisiológico 100ml
302	2	Cx	Agulha curta c/ 100 unid
303	2	Cx	Fio de sutura agulhado seda 4-0 c/ 24 unid
304	2	Cx	Sugador cirúrgico descart. c/ 40 unid
305	1	Cx	Lâmina de bisturi nº 15 c/ 100 unid
306	2	Cx	Hemostop esponja c/ 10 unid
307	2	Fr	Periogard (Enxaguante bucal) 250ml
308	3	Und	Kit cirúrgico odontológico (com avental) c/ 18 peças
309	15	Pr	Luva cirúrgica estéril. tam 7,5
310	1	Fr	Tintura de iodo 2% 1000ml
311	3	Fr	Álcool 70% 1000ml
312	3	cx	Anestésico Citocaína 3% c/ 50tub de 1,8ml
313	1	Cx	Anestésico sem vaso constritor c/ 50 tub. 1,8ml
314	2	und	Anestésico tópico 200mg/g Frasc. 12gr
315	3	Pct	Compressas de gazes 7,5X7,5 C/ 500 UNID
316	1	Fr	Desinfetante Germi-rio 1000ml
317	7	Pct	Algodão rolete c/ 100 unid
318	7	Pct	Sugador descartável c/ 40unid
319	6	Cx	Luva de procedimento Tamanho M
320	6	Cx	Luva de procedimento Tamanho P
321	8	Cx	Mascara com elástico tripla c/ 50 unid
322	2	Cx	Gorro descartável c/ 100unid
323	5	Und	Espelho clínico nº5 duflex
324	2	Und	Pinça clinica
325	3	Und	Sonda exploradora nº 5
326	2	Und	Cabo de bisturi nº 3
327	2	Und	Fita para autoclave 19mmX30m
328	3	Fr	Água destilada 5L
329	2	Und	Óculos de proteção
330	3	Bl	Papel carbono c/ 12 unid.
331	5	Und	Escova de Robinson branca
332	1	Fr	Pedra Pomes 100gr
333	2	Und	Pasta Profilática 90gr
334	1	Und	Fluor gel 200ml
335	2	Cx	Moldeiras de cera c/ 24 unid.
336	2	Und	Agente de união prime e Bond 2,1 refil 4ml
337	2	Cx	Envelope para esterilização 90mmx260mm
338	100	unid	Seringas descartáveis 20ml
339	1	Unid	Posicionador Odontológico kit c/ 07 peças
340	1	Pct	Filme radiográfico 31mmx41mm c/ 150 unid
341	1	Und	Óleo lubrificante para alta e baixa rotação 200ml
342	1	Und	Broca cirúrgica nº 702
343	3	Cx	Luva de vinil tamanho P
344	3	Und	Broqueiros de alumínio de 15 furos
345	2	Und	Edta Liq. 20ml
346	2	Fr	Hipoclorito de sódio 2,5% 1000ml
347	1	Fr	Hipoclorito de sódio 1% 1000ml

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59

348	2	Pct	Ponta de papel absorvente primeira serie (15-40) c/ 180 unid.
349	2	Pct	Lima endodontica primeira serie (15-40) c/ 6 unid
350	2	Cx	Ponta de Aspiração Capillary Tips c/ 5 unid.
351	150	Und	Seringa descartável 5ml
352	3	Und	Broca diamantada nº 3195 F
353	3	Und	Broca diamantada nº 3195 FF
354	3	Und	Broca diamantada nº 1190 F
355	3	Und	Broca diamantada nº 1190 FF
356	3	Und	Broca diamantada nº 1015
357	3	Und	Broca diamantada nº 1016
358	3	Und	Broca diamantada nº 3215
359	3	Und	Broca diamantada nº 4219
360	3	Und	Brocas carbide nº2
361	3	Und	Brocas carbide nº3
362	3	Und	Brocas carbide nº4
363	2	Fr	Glutaraldeído 2%
364	2	Fr	Revelador dental 475 ml
365	2	Fr	Fixador Dental 475 ml
366	2	Und	Colgadura individual (unitária)
367	2	Und	Detergente enzimático 1000ml
368	10	Und	Luva de procedimento Tamanho PP
369	1	Und	Tesoura Fina Ponta Curva 15cm
370	2	Und	Tesoura Fina Ponta Reta 11,5cm

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A
Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP
Rua Pedro Lanzoni, nº 2383 - Centro
Paranapuã - SP

A empresa, localizada na, CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar o pleno atendimento aos requisitos de habilitação no Processo Licitatório nº 012/2015, Pregão Presencial nº 008/2015, estando ciente que, constatada a iveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos , poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além das disposições do Decreto Municipal nº 1.478 de 28 de março de 2006.

....., de de 2015

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL.: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59

A N E X O V I

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF
no. _____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional
do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da
infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão
Presencial nº 008/2015 como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o
Município de Paranapuã/SP.

....., .. de de 2015

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL.: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), interessada em participar do **Pregão nº 008/2015**, da Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

....., de de 2015.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59

ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital Pregão Presencial nº 008/2015 ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

....., .. de de 2015.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)

ANEXO IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS						
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL						
NÚMERO 008/2015						
PROCESSO 012/2015						
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM						
PROPONENTE:						
ENDEREÇO:						BAIRRO:
CIDADE:						CEP:
TELEFONE:			FAX:			
ITEM	ESPECIF.	UN.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias. _____, ____/____/____ _____ ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL						CARIMBO CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL.: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59

ANEXO X

MINUTA

CONTRATO Nº XXX/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ
Rua Pedro Lanzoni, nº 2.383
CEP: 15-745-000 - Paranapuã/SP
CNPJ: 45.134.236/0001-59

CONTRATADA:
Rua :.....
CEP:-.....
CIDADE: ESTADO:.....
CNPJ:/.....-.....

Por este instrumento, à Prefeitura do Município de Paranapuã/SP, com sede à Rua Pedro Lanzoni, 2.383, CNPJ (MF) 45.134.236/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Melhado Neto, doravante denominada simplesmente **Contratante** e de outro lado a empresa....., doravante denominado(a) simplesmente **Contratada**, tem entre si justos e contratados a aquisição, com entrega parcelada, de medicamentos, materiais de enfermagem e materiais odontológicos destinado ao Centro de Saúde deste município durante o exercício de 2015 e 2016 nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas Cláusulas e condições adiante expostas

1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato a aquisição, com entrega parcelada, de medicamentos, materiais de enfermagem e materiais odontológicos destinados ao Centro de Saúde deste município durante o exercício de 2015 e 2016, conforme especificações constantes no anexo I, II, III e IV deste Edital:

II – VALOR

1 - O preço para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela contratante, o qual totaliza o valor de R\$ (A fixação do preço dependente da efetiva proposta vencedora na referida licitação).

III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura constando o nº do Contrato e da Modalidade de Licitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto firmado pelo servidor responsável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59

- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3 - O pagamento será feito na Tesouraria desta Prefeitura Municipal em horário normal de expediente em dias úteis.
- 4 - Os preços dos produtos, objeto deste contrato, permanecerão fixos e irremovíveis e somente poderão ser reavaliados conforme o disposto no artigo 65, da Lei nº 8666/93, desde que devidamente justificado e documentado.

IV – DA VIGÊNCIA DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente e de acordo com a necessidade da administração, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor de compras deste município, sendo que as entregas deverão ser feitas no Centro de Saúde deste município, situada na Rua Dr. Julio Amaral, nº 2528, centro, em horário normal de expediente.
- 2 - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.
- 3 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 4 - Os produtos deverão ser entregues em até 48h00min, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.
- 5 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 03 (três) meses contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.
- 6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 7 - Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de março de 2016.

V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 01 (um) dia útil, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 1 do item IV anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.
- 2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24h00min, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59

- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24h00min, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

VI - DO CRÉDITO

1 - As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal de 2015 e no que couber em 2016:

Órgão: 02

Unidade Orçamentária: 02.07.01

Funcional Programática: 10.301.0120.2210.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.30

C.A.: 310.000

C.A.: 300.001

C.A.: 300.002

Funcional Programática: 10.301.0121.2210.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.30

C.A.: 310.000

C.A.: 300.005

VII - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

- 1 - A Contratante se obriga a efetuar os pagamentos nas condições e prazos avençados.
- 2 - A Contratante reserva-se no direito de paralisar, suspender ou resilir, a qualquer tempo, a entrega dos produtos, mediante aviso prévio de 30(trinta) dias, sem qualquer ônus ou indenização.
- 3 - A Contratante não se responsabiliza por qualquer dano que venha a ocorrer durante o transporte dos produtos até o local de entrega do mesmo.

VIII - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 1 - Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato;
- 2 - Fornecer os produtos dentro do prazo e no local indicado por esta municipalidade.
- 3 - As despesas decorrentes do transporte e entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da Contratada.
- 4 - Os produtos deverão ser de boa qualidade, sob pena de ser exigida a substituição da marca fornecida por outra compatível, desde que atenda as necessidades do Centro de Saúde deste município.

IX - DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59

1 - Fica nomeado o servidor XXXXXXXXXXXX, portador do CPF: XXXXXXXXXX e do RG: XXXXXXXX, lotado no cargo de XXXXXXXXXXXX, de provimento efetivo deste município para a gestão e fiscalização desse instrumento.

X - DAS PRERROGATIVAS

1 - Fica facultada à Contratante as prerrogativas previstas no Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

XI - DAS ALTERAÇÕES

1 - O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

XII - DA VINCULAÇÃO

1 - O presente Contrato está vinculado ao processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 008/2015, do Processo de Licitação nº. 012/2015.

XIII- DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL

1 - No caso de alteração deverá ser observado que as Cláusulas econômico-financeiras do Contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual observando o disposto nos § 1º e 2º do Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

XIV - DA EXECUÇÃO

1 - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 66 da citada Lei.

XV - DOS CASOS OMISSOS

1 - O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

XVI - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1 - Operar-se-á rescisão contratual administrativa, amigável e ou judicialmente, nos termos do Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Artigo 78 da referida Lei.

XVII – DAS PENALIDADES E DA MULTA

1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante reserva-se o direito de aplicar ao Contratado multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de Contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

RUA PEDRO LANZONI Nº 2.383 – CENTRO TEL: (17) 3648-9020 e-mail: pmparanapuacontabil@itecnet.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.134.236/0001-59

declaração de idoneidade para licitar com a Contratante, nos termos do Artigo 87 , Incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

XVIII - DO FÔRO

1 - As partes elegem o Fôro da Comarca de Jales, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.
E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no este em quatro vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Paranapuã/SP, de de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

CONTRATANTE

ANTONIO MELHADO NETO

Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA

CONTRATADA

Proprietário

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

RG:

2ª _____

Nome:

RG: